

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 27 de Abril de 2021.

DECRETO Nº 027-2021- Regulamenta a Lei nº 516-2021 - Suplementa por Superávit

DECRETO Nº 027/2021.

De 26 de abril de 2021.

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para atender despesas com serviços de engenharia e projetos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a atender despesas de serviços de engenharia e projetos, na seguinte funcional programática:

Órgão: Secretaria de Transporte e Obras Públicas

Unidade Orçamentária: 003 – Departamento de Engenharia e Arquitetura

Função: 04 – Administração

Subfunção: 572 – Desenvolvimento tecnológico e Engenharia

Programa: 0002 – Administração geral e melhoria na Gestão

Atividade: 2.117 – Manutenção dos Serviços da Engenharia

Natureza da Despesa: 4.4.90.51-80 – Estudos e Projetos R\$ 120.000,00

Meta Financeira: R\$ 120.000,00

Meta Física: Contratação de serviços de engenharia, na elaboração de estudos e projetos para fazer frente à Convênios na construção de Ponte do Rio Nhandú.

Fonte: 3.30.000 – Transferências de Recursos do Estado – FETHAB R\$ 120.000,00

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 26 de abril de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal